

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

TITULAR: EVANIELLE F. DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARILUCE ALVES DEOLIVEIRA

**EMPAER**

TITULAR: OSCAR VICTOR DE OLIVEIRA

SULENTE: JOEL ALEIXO DE CASTRO

**CÂMARA MUNICIPAL**

TITULAR: RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: SILVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR****ASSOCIAÇÃO DO CAJÚ**

TITULAR : THAYNARA DE SOUZA

SUPLENTE: ANDRIZE CHAVES DE SANTANA

**ASSOCIAÇÃO DO CASULO**

TITULAR : PRINAS MARINA GALVÃO

SUPLENTE : JOCILENE HELOISA DA SIVA

**COPERREDE**

TITULAR : DOUGLAS RIBEIRO TRINDADE

SUPLENTE : CAMILA FERNANDA DA S. GADDA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 28 de Março de 2025.

**Adair José Alves Moreira****Prefeito****AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, designados pela Portaria nº 18/2024, de 18 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00 horário de Brasília, do dia **25/03/2025**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONSTRUÇÃO UBS (Unidade Básica de Saúde) -PORTE I- JOÃO ALVES DE SOUZA de acordo com a proposta Federal Nº 11762.4310001/24-002 do Novo (PAC), no município de Alto Paraguai - MT - Localidade de Rua Santos Dumont, S/N. Bairro Campo de Aviação, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria de Saúde, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.573.532/0001-77, vencedora com Valor Global de R\$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais).**

Alto Paraguai –MT, 28 de março de 2025.

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****Agente de Contratação / Pregoeiro****Portaria nº 18/2024****ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT****CNPJ: 03.648.532/0001-28****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SANIGRAN LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubava, Nº 250, JARDIM IPANEMA, na cidade ALMIRANTE TAMANDARE/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços Nº 67/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 008/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 67/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 27/03/2025, passando a vigorar a partir do dia 28/03/2025 até 28/03/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de produtos de limpeza de piscina e correlatos, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme comunicado interno em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

- Qualidade dos bens fornecidos;
- Prazos estabelecidos;
- Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES**